COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 361/2013.

Autor – Soldado Prisco.

Ementa – "Dispõe sobre instalação de cofres de segurança em áreas próprias e isolada para guarda de armamento nas casa de show, casa espetáculos, cerimoniais, boates e similares no Município de Salvador e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Soldado Prisco, justifica a necessidade de oferecer aos profissionais de segurança, especialmente em momentos de lazer, a possibilidade da guarda de seu armamento em locais adequados e seguros, evitando a sua utilização em locais com grande aglomeração de pessoas.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) A referida proposição encontra-se em consonância com a Lei Federal N.º 10.826/2003, que regulamenta o Sistema Nacional de Armas;

 2.º) A referida proposição é um avanço na segurança dos soteropolitanos, quando estiverem em locais com grande fluxo de pessoas.

3. É o relatório.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

10 de julho de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, ERON VASCONCELOS, GERALDO JR. E LEO PRATES.